



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR HERNESTO SILVA

OF. GAB N.º 33/2025

Paracatu-Minas Gerais, 24 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor
Senador Davi Alcolumbre
Presidente do Senado Federal

Assunto: Apelo pela derrubada do voto ao Projeto de Lei nº 2687/2022, que classifica o Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) como deficiência para todos os efeitos legais.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal,

Com os nossos sinceros cumprimentos, com a mais elevada consideração e respeito pelo trabalho que Vossa Excelência desempenha perante a Presidência do Senado Federal em prol da saúde pública do país, a Câmara Municipal de Paracatu, por meio de sua Comissão Permanente de Saúde e demais vereadores subscritos, **manifesta apelo veemente pela derrubada do voto ao Projeto de Lei nº 2.687, de 2022, que "Classifica o diabetes mellitus tipo 1 (DM1) como deficiência, para todos os efeitos legais".**

Destarte, o referido projeto, aprovado pelo Congresso Nacional, constitui um avanço fundamental na proteção e promoção da inclusão social das pessoas diagnosticadas com Diabetes Mellitus Tipo 1. Trata-se de uma condição crônica, autoimune e incurável, que impõe limitações severas aos seus portadores, exigindo monitoramento contínuo da glicemia, administração diária de insulina e uma rotina rigorosa de cuidados para evitar complicações graves e irreversíveis.

Nesse sentido, o voto presidencial, publicado em 13 de janeiro de 2025, fundamentou-se em argumentos de inconstitucionalidade e impacto orçamentário. No entanto, esta questão transcende meros aspectos formais e financeiros, exigindo uma análise sob a ótica dos direitos humanos e da saúde pública. O reconhecimento do DM1 como deficiência garantiria acesso a políticas públicas essenciais, incluindo atendimento prioritário, adaptações no ambiente escolar e profissional, além de direitos previdenciários e assistenciais fundamentais para a dignidade desses cidadãos.

Assim, é imperioso destacar, que estudos apontam que menos de 25% dos pacientes com DM1 no Brasil conseguem manter um controle adequado da doença, resultando em altas taxas de complicações, tais como insuficiência renal crônica, neuropatias, cegueira e amputações. Essas limitações afetam diretamente a capacidade funcional dos portadores, comprometendo sua participação educacional, profissional e social.

Dessa maneira, além do impacto humano, há uma dimensão econômica incontestável. Os custos ao Estado decorrentes das complicações do diabetes, incluindo internações prolongadas, procedimentos cirúrgicos e terapias de reabilitação, são significativamente superiores aos investimentos necessários para garantir um tratamento eficaz e medidas preventivas. A inclusão dos portadores de DM1 no rol de pessoas com deficiência, portanto, não apenas promove equidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR HERNESTO SILVA

mas também representa uma estratégia racional para a otimização dos recursos públicos em saúde.

Outrossim, o conceito de deficiência no Brasil, definido pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei nº 13.146/2015, estabelece que a deficiência é caracterizada por limitação ou impedimento de longo prazo que afeta a participação plena e efetiva na sociedade. O DM1 atende claramente a esses critérios, impondo barreiras que dificultam o cotidiano e a inclusão dos portadores.

Por último, diante da relevância desta solicitação, a Câmara Municipal de Paracatu, por meio de sua Comissão Permanente de Saúde e dos demais parlamentares signatários, reitera o apelo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal e aos demais parlamentares para que apresentem aposição ao voto e reafirmem seu compromisso com a equidade, a dignidade e os direitos das pessoas com diabetes tipo 1. A classificação do DM1 como deficiência não é apenas uma questão legal, mas sim uma necessidade social urgente.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelênci protestos de consideração e respeito.

HS
VEREADOR HERNESTO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Saúde

AA
VEREADOR ALEX ELETROLEX
Membro da Comissão Permanente de Saúde

L.C.D.
VEREADOR CANDINHO DO Povo
Membro da Comissão Permanente de Saúde

Sara Diniz
VEREADORA SARA DINIZ
Membro da Comissão Permanente de Saúde

DKB
VEREADOR DENIS BRASILEIRO

J. Linderski
VEREADOR GEORGE LINDERSKI

Altanir Júnior
VEREADOR ALTANIR JÚNIOR
Membro da Comissão Permanente de Saúde

Nilda F.S. Mat
VEREADORA NILDA DA ASSOCIAÇÃO
Membro da Comissão Permanente de Saúde

Claudirene Rodrigues
VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES

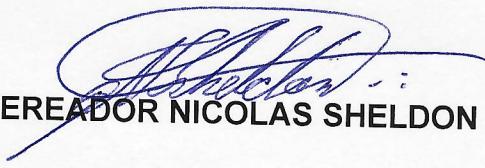
Geisel Magalhães
VEREADOR GEISIEL MAGALHÃES

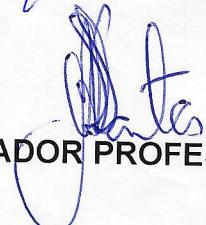
Gislene Couto
VEREADORA GISLENE COUTO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
GABINETE DO VEREADOR HERNESTO SILVA


VEREADOR MANOEL ALVES


VEREADOR NICOLAS SHELDON


VEREADOR PROFESSOR ALEX


VEREADOR PROFESSORA ELIETE


VEREADOR PROFESSOR KASSIUS
KENNEDY


VEREADOR WESLEY RIBEIRO